



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação e classificação dos projetos de venda apresentados à **Chamada Pública nº 034/2021** destinada à **aquisição de gêneros alimentícios (carnes e frios) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville**. Aos 23 dias de março de 2021 reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 089/2021, composta por Thiago Roberto Pereira, Claudia Fernanda Müller e Patrícia Ledoux Higa Tavares, sob a presidência do primeiro para julgamento dos documentos de habilitação e classificação dos projetos de venda. Protocolaram invólucros os seguintes participantes: **GRUPOS FORMAIS**: Cooperativa Central Aurora Alimentos - SEI nº 8483623, Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha - Cooperbarra - SEI nº 8484615, Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda. - OURO DO SUL - SEI nº 8484665. Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: Não foi possível confirmar a autenticidade dos Extratos da Declaração de Aptidão do Pronaf - DAP, apresentados pelos participantes Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha - COOPERBARRA e Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda. - OURO DO SUL, através do código "*chave do extrato*". Diante disso, com amparo no item 3.2.2, do edital: "*Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação*", bem como no disposto no item 3.7, do edital: "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos nos subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", foram emitidos novos extratos da DAP Pessoa Jurídica. Portanto, restando atendida a exigência do item 3.5.1, alínea VII, do edital. Novos extratos de DAP emitidos: Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha - COOPERBARRA - documento SEI nº 8488968 e Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda. - OURO DO SUL - documento SEI nº 8488978. **Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha - COOPERBARRA**, considerando o art. 35, § 2º, da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como o item 4.1.2 deste edital: "*Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.*" a localização da cooperativa, considerada para efeitos de classificação na ordem de prioridade dos projetos de venda, foi de Dona Emma/SC e Urubici/SC (ambos com o mesmo número de DAPs por Município), e não Barra Velha/SC, onde se encontra sua sede. A Comissão constatou na declaração de produção própria dos gêneros alimentícios pelos associados/cooperados (Anexo VI desta chamada pública), a menção da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 que foi revogada pela Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. Todavia, considerando que o teor expresso na declaração atende ao requisitado nesta chamada pública, a Comissão decide aceitar a declaração apresentada. Ainda, verificou-se que o número da DAP Jurídica, mencionado no Projeto de Venda é diferente do número da DAP Jurídica anexada aos documentos para habilitação. Contudo, a Comissão irá aceitar o Projeto de Venda, tendo em vista que a DAP jurídica apresentada junto aos documentos de habilitação encontra-se atualizada. **Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda. - OURO DO SUL**, considerando o art. 35, § 2º, da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como o item 4.1.2 deste edital: "*Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.*" a localização da cooperativa, considerada para efeitos de classificação na ordem de prioridade dos projetos de venda, foi de São José do Sul/RS, e não Harmonia/RS, onde se encontra sua sede. Foi constatado no Projeto de Venda apresentado que o valor unitário do item "Carne Suína em Cubos Congelados, está acima do valor unitário especificado no Anexo II - Orçamento Sintético, disponibilizado pela Administração no edital, contrariando o disposto no item 1.1.1 do edital: "*O preço de aquisição dos gêneros alimentícios é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, especificados no ANEXO II deste Edital*", bem como no artigo 31, §4º da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020: "*Os preços*

de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício". **Cooperativa Central Aurora Alimentos** - considerando que trata-se de uma Cooperativa Central da Agricultura Familiar, para atendimento do disposto art. 35, § 2º, da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como o item 4.1.2 deste edital, foram consultadas todas as DAPs Jurídicas da Composição Societária relacionada na DAP Jurídica da Cooperativa Central Aurora Alimentos, com o objetivo de definir o município com a maior quantidade de DAPs Físicas (documento SEI 8681488). Diante disso, foi considerada para efeitos de classificação na ordem de prioridade dos projetos de venda o município de Concórdia/SC. No instrumento de procuração apresentado, verificou-se que o CNPJ do outorgante é diverso do CNPJ apresentados nos demais documentos para habilitação. Também foi constatado que no documento de Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado, consta o número de inscrição 83.310.441/0032-13, referenciando-se à filial sediada em Itajaí/SC. Contudo, não foi apresentada juntamente com os demais documentos para habilitação o documento de constituição desta filial (estatuto ou ata), somente o da matriz. Diante destes apontamentos, e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.", a Comissão promoveu diligência junto à Cooperativa Central Aurora Alimentos, por meio do Ofício SEI nº 8520178, e em resposta (SEI nº 8601431). No que tange ao instrumento de procuração apresentado, a cooperativa informou que o nº do CNPJ 83.310.441/0006-21 que consta como outorgante no documento refere-se à sede administrativa da Cooperativa Central Aurora Alimentos, sendo este o motivo pelo qual o documento seria emitido por tal filial. A Comissão consultou o número informado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. (documento SEI nº 8675239). Além disso, o referido documento foi assinado pelo presidente e vice-presidente em exercício da cooperativa, sendo este, de acordo com o estatuto, o requisito para emissão de tal documento. Considerando o exposto, a Comissão decide aceitar o documento de procuração. Com relação à filial sediada em Itajaí/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.310.441/0032-13, a cooperativa anexou junto à resposta da diligência, a ata nº 0517/2003 do Conselho de Administração da cooperativa onde é deliberada criação da filial em Itajaí/SC. Apesar do documento ser apresentado em cópia simples, a Comissão conseguiu autenticar o mesmo por meio do sistema SIARCO da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Diante disso a Comissão decide aceitar o documento em atendimento aos requisitos do edital. Assim, a Comissão de Licitação decide **INABILITAR: Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda. - OURO DO SUL**, para item 01 - Carne Suína em Cubos Congelados, devido a ter sido apresentado, em seu Projeto de Venda, valor unitário superior ao valor unitário especificado no Anexo II - Orçamento Sintético, contrariando o disposto no item 1.1.1 do edital e artigo 31, §4º da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. E **HABILITAR: GRUPOS FORMAIS: Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha - COOPERBARRA e Cooperativa Central Aurora Alimentos**. Foi realizada a seleção dos projetos de venda habilitados, conforme estabelecido no item 4.1 do edital e de acordo com o art. 35 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020: "Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país". Assim, os projetos foram divididos da seguinte forma: **DO ESTADO: Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha - COOPERBARRA** - ITENS: 2 - Filé de Tilápia Congelado - 10.000 kg, 5 - Ricota Fresca sem Sal - 1.000 kg, 6 - Iogurte Natural Integral - 4.000 kg, 7 - Iogurte Sabores Variados - 26.000 kg; **Cooperativa Central Aurora Alimentos** - ITEM 3 - Filé de Frango - 12.000 kg. Desta forma, após a análise dos projetos de venda, a Comissão decide **CLASSIFICAR** os Projetos de Venda da Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha - COOPERBARRA e Cooperativa Central Aurora Alimentos. Aplicando-se os critérios de prioridade de seleção previstos no art. 35, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como no item 4 do edital, define-se como ordem de prioridade dos projetos de venda: **DO ESTADO Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha - COOPERBARRA; Cooperativa Central Aurora Alimentos**. Diante desta ordem de classificação, respeitando os limites previstos no subitem 7.3 do edital de chamada pública e no art. 39 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como considerando os quantitativos máximos de cada produto previstos no Anexo I (Termo de Referência) do edital, chegou-se à seguinte distribuição de quantitativos a serem fornecidos por cada participante: **Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha - COOPERBARRA** - ITENS: 2 - Filé de Tilápia Congelado - 10.000 kg, 5 - Ricota Fresca sem Sal - 1.000 kg, 6 - Iogurte Natural Integral - 4.000 kg, 7 - Iogurte Sabores Variados - 26.000 kg; **Cooperativa**

Central Aurora Alimentos - ITEM 3 - Filé de Frango - 12.000 kg. Ficam **CONVOCADOS** para apresentação de amostra no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no item 5, do edital de chamada pública e no item 6 do Termo de Referência SEI nº 7473108/2020, anexo I, do edital: **Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha - COOPERBARRA** - ITENS: 2 - Filé de Tilápia Congelado, 5 - Ricota Fresca sem Sal, 6 - Iogurte Natural Integral, 7 - Iogurte Sabores Variados kg; **Cooperativa Central Aurora Alimentos** - ITEM 3 - Filé de Frango. Restou **FRACASSADO** o ITEM 1 - Carne Suína em Cubos Congelados. Foram **DESERTOS** os ITENS: 4 Coxa/Sobrecoxa De Frango Desossado Sem Pele, 8 - Mirtilo Congelado, 9 - Amora Congelada, 10 - Morango Congelado. Conforme dispõe a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, art. 31 e item 1.1.1, do edital, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar será o especificado no Anexo II do edital. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos para o ITEM 1. Para os ITENS 2, 3, 5, 6 e 7 devido a necessidade de entrega e análise das amostras, o prazo recursal será concedido somente após o julgamento das amostras. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Thiago Roberto Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

Claudia Fernanda Müller

Membro de Comissão de Licitação

Patrícia Ledoux Higa Tavares

Membro de Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Roberto Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2021, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2021, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Ledoux Higa Tavares, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2021, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8621191** e o código CRC **3000EE78**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br